

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 521

Senhores Deputados.— A vossa comissão de administração pública, tendo examinado com toda a atenção o projecto de lei n.º 513-D, da iniciativa dos Srs. Deputados Baltasar Teixeira e Plínio Silva, verificou que elle vem acompanhado de todos os documentos exigidos pela lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, para

poder ser desanexada da freguesia de Barbacena a antiga freguesia de Vila Fernando, que desta forma pretende readquirir a sua antiga autonomia. Nestes termos, é a comissão de parecer que o referido projecto merece inteiramente a vossa aprovação.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1920.

*Joaquim Brandão.
Jacinto de Freitas.
Godinho do Amaral.
Custódio de Paiva.
Francisco José Pereira.*

Projecto de lei n.º 513-D

Senhores Deputados.— A freguesia de Vila Fernando do Alentejo, de há muito anexada à de Barbacena, deseja readquirir a sua autonomia. Para êsse efeito foi requerido e realizado, com todas as formalidades legais, e *referendum* exigido pela lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, do qual resultou a aprovação por unanimidade da respectiva resolução da Junta da Freguesia de Barbacena. A documentação junta prova não só o que deixamos afirmado, como ainda que se dão todas

as outras condições exigidas pela referida lei para a realização das aspirações do povo de Vila Fernando. Nestas circunstâncias temós a honra de submeter à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º A freguesia de Vila Fernando do Alentejo é desanexada da de Barbacena.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 24 de Junho de 1920.

*Plínio Silva.
Baltasar Teixeira.*